

RESOLUÇÃO "AR" SENAC Nº 0071/2013

Autorizar a execução de turmas do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio para a oferta de turmas em caráter de extensão no município de Jarú e dá outras providências.

O Administrador da Administração Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições regimentais e legais.

CONSIDERANDO os termos do memorando DEP nº 2047.2013, de 27/12/2013, no qual a Diretora de Divisão de Educação Profissional do SENAC solicita autorização para execução de turmas do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, cuja oferta se dará em caráter de extensão no município de Jarú.

CONSIDERANDO que o referido parecer foi relatado, discutido, votado e aprovado por unanimidade na 8ª (Oitava) Reunião Ordinária de 2013 do Conselho regional do SENAC – Administração Regional no Estado de Rondônia, realizada na data de 31 de Outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução SENAC nº 943/12 de 07/03/2012, caberá à Divisão de Educação Profissional do DR-SENAC-RO tomar as demais providências necessárias ao oferecimento do referido curso.

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 14 da Resolução SENAC nº 943/12 de 07/03/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a execução de turmas do **Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio**, com carga horária total de 1.200 horas, aprovado através da Resolução "AR" SENAC nº 049/2013, de 01/10/2013, na forma de extensão no município de Jarú. Destacamos que em virtude da localização do município, essa extensão se encontra sob a responsabilidade do CEP-SENAC-Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Porto Velho-RO, 27 de Dezembro de 2013.


Raniery Araujo Coelho
Administrador da AR-SENAC-RO